

LEI Nº 440/2021, de 12 de Julho de 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, PARA OCORRER COM AS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para ocorrer com as despesas de REVITALIZAÇÃO PRAÇA DE EVENTOS do Município de Major Sales-RN.

ÓRGÃO: 00.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: **15.451.15.1.182 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DE EVENTOS**

FONTES: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIO

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 - Investimentos

449051.00 – Obras e Instalações:..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são proveniente de anulação parcial ou total de dotação, conforme abaixo especificado.

Unidade: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: **17.511.17.1.85 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

FONTES: 151000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse União

40000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

Despesa 4414490.51.00 – Obras e Instalações: R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: **15.451.15.1.84 – URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL, RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS.**

FONTES: 151000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse União

Despesa 408 449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2021 – LOA, LEI Nº 428, de 29 de Outubro de 2020, na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 417, de 16 de Julho de 2020 e no Plano Plurianual 2018/2021, Lei nº 343 de 25 de Outubro de 2017, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 12 de Julho de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
 Prefeita Municipal

